



Município de Aveiro

Câmara Municipal

Para:

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Registo N.º: 14026 /Ano: 2021

Saída de 01/07/2021

Classif. ou Proc. N.º:300.10.001

MyDoc

Assunto: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º OM/Cpr/14/21, nos termos da alínea c) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da "Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade – Fase 2" - Convite à apresentação de proposta

Ex.mos Senhores,

Por despacho do Ex.mo Sr. Presidente, Eng.º Ribau Esteves, datado de 15/02/2021, foi autorizada a abertura do Procedimento por Consulta Prévia OM/Cpr/14/21, ao abrigo da alínea c) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro.

Assim, convida-se essa empresa a apresentar proposta de preços para a execução de trabalhos de demolição, movimento de terras e pavimentação e infraestruturização de espaço para o parque de estacionamento de apoio à intermodalidade, em Aveiro, nos termos constantes do Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, cujo preço base é de **41.000,00€**, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 30 dias.

Com os melhores cumprimentos,

A Divisão de Ambiente, Energia e Obras

Ao abrigo de delegação de competências

(Arq.ª Catarina Pereira)



CONVITE

ÍNDICE

- Artigo 1.º – Identificação do procedimento
- Artigo 2.º – Entidade adjudicante
- Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Artigo 4.º – Fundamento da escolha do procedimento
- Artigo 5.º – Consulta e fornecimento das peças procedimentais
- Artigo 6.º – Júri do procedimento
- Artigo 7.º – Documentos da proposta e idioma
- Artigo 8.º – Prazo para a apresentação das propostas, modo de apresentação e prazo de obrigação de manutenção
- Artigo 9.º – Caução
- Artigo 10.º – Critério de adjudicação e de desempate
- Artigo 11.º – Documentos de habilitação, prazo e idioma
- Artigo 12.º – Legislação aplicável

Anexos:

- I. Caderno de Encargos
- II. Modelo de Declaração de Aceltação do Conteúdo do Caderno de Encargos, a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos / alínea a) do nº 1 do artigo 7.º deste Convite;
- III. Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual, a que se refere a subalínea i) da alínea b) do nº 1 do artigo 7.º deste Convite
- IV. Modelo da Declaração de Habilitação, a que se refere o art.º 81º do Códigos dos Contratos Públicos/ alínea a) do nº 1 do artigo 11.º deste Convite



Artigo 1.º

Identificação do procedimento

1. O presente procedimento por consulta prévia OM/Cpr/14/21, tem por objeto a execução de serviços e obedece às especificações e condições constantes do caderno de encargos, **Anexo I** ao presente, cujo preço base é de **41.000,00€** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

Nos termos do artigo 2º, nº 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação nº 42/2017, de 30 de novembro, doravante designado por CCP, a entidade pública adjudicante é o Município de Aveiro, representado pela sua Câmara Municipal, sita na Praça da República, em Aveiro, com o número de telefone 234 406 300, número de fax 234 406 301 e com o endereço eletrónico geral@cm-aveiro.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar subjacente ao presente procedimento foi tomada por despacho do Ex.mo Senhor Presidente, Engº Ribau Esteves, datado de 15/02/2021 ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com o plasmado no nº 1 do artº 36º do CCP.

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento é por Consulta prévia, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 18º, e 38º, todos do CCP.

Artigo 5.º

Consulta e fornecimento das peças procedimentais

1. O processo do procedimento é constituído pelo convite à apresentação de proposta, pelo caderno de encargos e demais documentos patenteado no procedimento.
2. As peças do procedimento são disponibilizadas aos interessados via plataforma eletrónica Acingov no endereço <http://www.acingov.pt>.

Artigo 6.º

Júri do procedimento

1. O Júri do concurso é composto por 3 (três) membros efetivos e por 2 (dois) suplentes, nomeados pelo órgão competente para a decisão e contratar, conforme n.º 1 do art.º 67.º do CCP.
2. Ao Júri do concurso compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências com aquele relacionado, nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, nomeadamente, a prestação dos esclarecimentos necessário à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a elaboração dos respetivos relatórios de análise das propostas e a realização do direito de audiência prévia dos concorrentes.

Artigo 7.º

Documentos da proposta e idioma

1. Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, tendo em atenção o estipulado no caderno de encargos, e deverá ser constituída por declaração emitida conforme modelo constante do anexo I, e pelos documentos relativos aos aspetos de execução do contrato submetido à concorrência, indicativos :

- a) Preço global (anexo II) e nota justificativa do preço proposto;
- b) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, e pelos seguintes documentos que contêm as condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência:
- c) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo “diagrama ou gráfico de barras”, ilustrando o desenvolvimento das principais operações de execução dos trabalhos; “plano de mão-de-obra”, “plano de equipamento” e “plano de pagamentos;
- d) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;



e) Prazo de pagamento, nos termos do artigo 299º do CCP, e cláusula 32ª da Caderno de Encargos;

f) Documento com indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas no alvará ou nos títulos de registo.

2. Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar e necessariamente em língua portuguesa, salvo se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.

3. Os documentos que constituem a proposta são apresentados digitalizados, devendo ser previamente assinados, pelos próprios ou pelos seus representantes legais, com a identificação, clara e inequívoca, do assinante, função e poder de assinatura ou representação, nos termos do disposto na Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 8.º

Prazo para a apresentação das propostas, modo de apresentação e prazo de obrigação de manutenção.

1. A proposta deve ser apresentada até às 17.00 horas do dia 21/07/2021, da seguinte forma:

a) A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de <http://www.acingov.pt>, seguindo os seguintes passos:

1. Aceder ao respetivo procedimento clicando em “Convites”;
2. Visualizar toda a informação que seja necessária;
3. Criar proposta, clicando no separador “Proposta” e de seguida em “Consultar/Editar Propostas”;
4. Clicar em “Criar Proposta”;
5. Preencher/responder aos respetivos separadores:
 - i. “Informação Geral”;
 - ii. “Lista de itens” (caso aplicável);
 - iii. “Documentos da proposta” – submeter documentos exigidos clicando 2 vezes na linha do respetivo documento.
6. Submeter proposta clicando em “Concluir o carregamento e submeter”;
7. Em seguida assinar digitalmente.

2. Os concorrentes devem assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, bem como a sua submissão, de acordo com o disposto na Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

3. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no art.º 137º do C.C.P.

4. Não são admitidas propostas variantes nem alternativas, nem serão objeto de negociação;

5. O concorrente fica obrigado a manter a proposta durante o prazo de 120 dias, contados da data limite para a sua entrega.

Artigo 9º

Caução

O valor da caução a apresentar pelo adjudicatário é de 5% do preço contratual, e deve ser apresentada conforme o disposto na cláusula 38ª do Caderno de Encargos e art.º 90.º do CCP e liberada nos termos do art.º 295.º do mesmo diploma ou serão retidos 10% do valor dos pagamentos a efetuar ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 e 3, do art.º 88.º do C.C.P.

Artigo 10º

Critério de adjudicação e de desempate

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade “Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”.

2. Em caso de empate na pontuação final as propostas, o critério de desempate é feito mediante sorteio aleatório presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação através da plataforma eletrónica utilizada “AcinGov”

Artigo 11º

Documentos de habilitação, prazo e idioma

1. O concorrente adjudicatário deverá, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, apresentar os seguintes documentos de habilitação:



Município de Aveiro

Câmara Municipal

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento e do qual faz parte integrante, nos termos do n.º 1 do art.º 81º do CCP;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do CCP, nomeadamente:

- I. Qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, de não terem sido condenadas por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas a estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
- II. Declaração que ateste que a situação do adjudicatário se encontra regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou se for o caso no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- III. Declaração que ateste que a situação do adjudicatário se encontra regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- IV. Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado, por qualquer dos crimes a que se referem as alíneas i) a vi) da alínea h) do n.º 1 do artigo 55º, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoa singular. No caso de se tratar de pessoas coletivas, de não terem sido condenadas pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação.

c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

d) Caução, conforme Anexo III, IV, nos termos dos art.ºs 88º e 90º do CCP, no valor de 5% do preço contratual ou quando não tenha sido exigida a caução, uma declaração da retenção dos 10% do valor dos pagamentos a afetar.

e) Alvará de Construção ou título de registo do concorrente emitido pelo INCI, I.P. contendo as seguintes autorizações:

1ª Subcategoria da 2ª Categoria, de classe correspondente ao valor global da proposta.

f) Outros documentos necessários à celebração do contrato, caso existam.

2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos exigidos nas alíneas a) e b) subalíneas b.i), b.ii), b.iii) e b.iv) do número anterior, devem ser apresentados por todos os seus membros.

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, será o adjudicatário notificado para no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias úteis sanar essas irregularidades, sem prejuízo do estipulado no art.º 86º do CCP.

Artigo 12.º

Legislação aplicável

Ao presente procedimento e em tudo o omissivo e ou que não esteja especialmente previsto neste convite, incluindo os seus anexos, aplicar-se-á o disposto no CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual



ANEXOS

ÍNDICE

I-Caderno de Encargos

II-Modelo de Declaração de Aceltação do Conteúdo do Caderno de Encargos, a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos / alínea a) do nº 1 do artigo 7.º deste Convite;

III-Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual, a que se refere a subalínea i) da alínea b) do nº 1 do artigo 7.º deste Convite

IV-Modelo da Declaração de Habilitação, a que se refere o art.º 81º do Código dos Contratos Públicos/ alínea a) do nº 1 do artigo 11.º deste Convite



Anexo I

Modelo da declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

[artigo 57º, nº 1, alínea a)]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede, ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “.....”, declara, sob compromissos de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)
- b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº. 1 do artº. 55º do Código dos Contratos Públicos:

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recai e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº.1 do art.º. 55º do referido código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recai sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos nº. 4 e 5º do artº 57º.



Anexo II

Modelo da declaração com indicação do preço contratual

E....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), co sede em, pessoa coletiva nº....., matriculada na Conservatória do registo Comercial desob o nº....., com o capital social de....., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de, no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual deEuros (.....euros), nos termos do disposto nos artigos 60º e 97º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal e Aveiro, nos termos do disposto nos n.ºs 5 al. b) e 8 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data...../.../.....

Assinatura.....



Anexo III

Modelo de declaração de Habilitação

[artigo 81º, nº 1, alínea a)]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede, ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de “”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2): Não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº.1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;

2 – O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº. 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),(data), [assinatura (11).]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso;
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”;
- (5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.



Anexo IV

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Aveiro, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de (extenso e algarismos), correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela, a Câmara Municipal de Aveiro, vai outorgar e que tem por objeto a execução do contrato relativo à adjudicação da empreitada de “.....”, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º a 90º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua redação atual.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia, ou parte dela, à primeira solicitação da Câmara Municipal de Aveiro sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até que seja expressamente autorizada o seu cancelamento pela entidade beneficiária.

Mais reconhece que para conhecimento de quaisquer questões emergentes da presente relativa à interpretação, validade e execução, é competente o Tribunal Administrativo do Porto.

Data, assinatura e selo branco do Banco

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A Companhia de Seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Aveiro, e ao abrigo de contrato de seguro-caução autónomo celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de (extenso e algarismos), correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela, a Câmara Municipal de Aveiro, vai outorgar e que tem por objeto a execução do contrato relativo à adjudicação da empreitada de “.....”, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º a 90º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua redação atual.



Município de Aveiro

Câmara Municipal

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia, ou parte dela, à primeira solicitação da Câmara Municipal de Aveiro sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Bando de Portugal para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por esta.

A Companhia de Seguros não pode opor à Câmara Municipal de Aveiro quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente seguro caução autónomo, não pode em qualquer circunstância ser revogado ou denunciado, mantendo-se em vigor até que seja expressamente autorizado o seu cancelamento pela entidade beneficiária.

Mais reconhece que para conhecimento de quaisquer questões emergentes da presente relativa à interpretação, validade e execução, é competente o Tribunal Administrativo do Porto

Data, assinatura e selo branco da entidade seguradora.

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai....., com sede em, na freguesia/concelho de contribuinte nº, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (numerário e extenso) como caução exigida para a execução da empreitada de ".....", para os efeitos previstos nos artigos 88º a 90º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua redação atual.

Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Aveiro, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Mais reconhece que para conhecimento de quaisquer questões emergentes da presente relativa à interpretação, validade e execução, é competente o Tribunal Administrativo do Porto.

Data

Assinatura

